



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

## COMISSÃO ESPECIAL

**Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 466/2024  
**Ementa:** CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO 1º TEN. PM WELLINGTON CAETANO MONTES.  
**Autoria** Sargento Ednaldo  
**Relatoria:** Antônio Carrijo

### I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Sargento Ednaldo, que CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO 1º TEN. PM WELLINGTON CAETANO MONTES, encontra-se nesta Comissão para a emissão de parecer sobre a matéria.

O homenageado nasceu na cidade de Uberaba-MG no dia 06/06/1977, filho de Ivaldir Lemes Montes e Isa Celeste Caetano Montes, casado e com 3 (três) filhos. No ano de 1981, o homenageado veio a residir na cidade de Uberlândia, já no ano de 1999 ingressou nas fileiras da gloriosa Polícia Militar de Minas Gerais.

O Sr. Wellington galgou as seguintes carreiras na Polícia Militar de Minas Gerais:

- a) 2003 ingressou no Curso de Formação de Cabos - CFC;
- b) 2004 foi aprovado no concurso de Curso de Formação de Sargentos - CFS;
- c) 2009 foi promovido à graduação de 2º Sargento;
- d) 2015 oficial.

Atuou nos seguintes locais:

- a) Cmt do Pelotão de Patrulha Rural;
- b) Cmt do Pelotão de Trânsito;
- c) Cmt do Pelotão de Polícia Rodoviária;
- d) Chefe da Seção de Planejamento/Operações - P/3;
- e) Serviços de Inteligência da Polícia Militas.

O homenageado é um exemplo de militar, sendo merecedor do título cidadão da cidade de Uberlândia, durante sua carreira recebeu várias honrarias:

- a) Medalha de Mérito Profissional;
- b) Medalha Grau Bronze;
- c) Medalha de Mérito Militar Grau Prata;
- d) 22 Elogios Individuais;
- e) 47 Notas Meritórias;





# Câmara Municipal de Uberlândia

## Minas Gerais

- f) 12 Menções Elogiosas;
- g) 4 Medalhas Concedidas.

Em sua formação, cursou Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais/Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

Atualmente está lotado no 17º Batalhão de Polícia Militar, onde é Comandante da 170ª Cia PM.

É o relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de título de cidadania e diploma de honra ao mérito para qualquer pessoa ou entidade requer como determina a legislação vigente, que a pessoa homenageada tenha realizado trabalho de relevante importância, quer seja nacional ou no próprio Município.

De acordo com a alínea 'e' do art. 184 da Resolução 31/2002, a concessão dessa honraria deve ser feita através de elaboração de um Decreto Legislativo, sendo que a proposição deverá ser submetida à Comissão Especial, nos termos dos art. 105, alínea 'c' e 208 da Resolução 31/2002.

Como se observa, o projeto em comento atende aos requisitos legais, não havendo obstáculos à sua tramitação.

Em tempo, este Relator opina pelo seguimento do seu trâmite com observância aos comandos dos artigos 208 e §§ da Resolução 31/2002.

É o parecer.

## III - CONCLUSÃO

Depois de realizada a análise legal do referido ao Projeto e atendidos os pressupostos de admissibilidade quanto ao conteúdo e iniciativa, Constitucionalidade e Legalidade, Técnica Legislativa e Mérito, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação e aprovação da matéria, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2024





# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

**Antônio Carrijo**  
Relator

